



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 466, de 11 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio	
07.001	Gabinete da Secretaria Municipal da agricultura	
07.001.20	Agricultura	
07.001.20.122	Administração Geral	
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio	
4490.52.00.00.0.3.00.000000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 176.250,00
VALOR (R\$)		R\$ 176.250,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo das fontes de recursos livres.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal